



**Assunto:** Alteração do posicionamento remuneratório dos trabalhadores - Opção Gestionária de 2022

**Considerando que:**

- Para além do regime de alteração obrigatória da posição remuneratória, vigora ao abrigo do artigo 158.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, na sua redação atual, aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (doravante, LTFP), a possibilidade de alteração da posição remuneratória por opção do dirigente máximo, ainda que condicionado à disponibilidade orçamental existente;
- A opção gestionária constitui uma ferramenta de gestão de recursos humanos ao alcance do dirigente máximo do órgão ou serviço, que visa um incremento remuneratório promovido por uma alteração da posição remuneratória, tendo em vista estimular o mérito em função dos objetivos que este pretenda incrementar na entidade pública;
- Nessa sequência, foi inscrita no orçamento do Município de Tavira para o ano 2022, uma previsão orçamental no montante de 36.000,00€ (trinta e seis mil euros) destinado a suportar os encargos decorrentes de alterações do posicionamento remuneratório (facultativo) na categoria dos trabalhadores do município, documento aprovado pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal, em reunião de 14 de dezembro de 2021 e sessão de 28 de dezembro 2021, respetivamente, através da proposta n.º 373/2021/CM;
- Para que se possa efetivar a aplicação da opção gestionária no Município é necessário fixar o universo das carreiras e categorias onde as alterações do posicionamento remuneratório podem ter lugar, nos termos previstos nos n.ºs 1 a 6 do artigo 156.º conjugado com os n.ºs 1 a 4 do artigo 158.º todos da LTFP;
- A presente opção gestionária pretende reconhecer o empenho e contributo dos trabalhadores do Município de Tavira, bem como assegurar a representatividade de todos os grupos profissionais no acesso à alteração de posicionamento remuneratório por opção gestionária de acordo com critérios e pressupostos previamente determinados.

**Determino, ao abrigo das normas de competência previstas na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, na alínea h) do n.º 1 do artigo 60.º da Lei n.º 66-B/2007, na sua redação atual, conjugada com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Regulamentar n.º 18/2009 e, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 1 a 4 do artigo 158.º da LTFP:**

**Aplicar, no ano de 2022, o mecanismo de alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária, aos trabalhadores do Município de Tavira, de acordo com os seguintes critérios e pressupostos:**

1. Estabelece-se que, em conformidade com as previsões constantes no orçamento municipal para o ano de 2022, fique afeto o valor máximo de 36.000,00€ (trinta e seis mil euros) destinado a suportar os encargos decorrentes da alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária, no universo a seguir indicado, cuja dotação será distribuída da seguinte forma:
  - Técnicos Superiores: 25.600,00€
  - Assistentes Técnicos: 7.600,00€
  - Assistentes Operacionais: 2.800,00€
2. A alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária opera para a posição seguinte àquela em que se encontrem os trabalhadores que cumpram, cumulativamente, os seguintes requisitos:
  - Sejam titulares da categoria de Técnico Superior, de Assistente Técnico ou de Assistente Operacional;
  - Integrem os critérios de elegibilidade previstos nos n.ºs 2 e 6 do artigo 156.º da LTFP;
  - Possuam antiguidade igual ou superior a 6 (seis) anos na carreira atual (até 31 de dezembro de 2021);
3. A ordenação dos trabalhadores elegíveis dentro do universo, desagregado por carreira, efetua-se por ordem decrescente da classificação quantitativa obtida na última avaliação de desempenho (biénio 2019/2020) e até ao limite do montante máximo dos encargos fixados no ponto 1, de acordo com os n.ºs 3 e 4 do artigo 156.º da LTFP;
4. Caso venha a ser necessário proceder a desempate entre trabalhadores que tenham a mesma classificação final na avaliação de desempenho, aplicar-se-ão os critérios de desempate previstos no artigo 84.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual;
5. A alteração do posicionamento remuneratório reporta-se a 1 de janeiro de 2022, por força do disposto n.º 8 do artigo 156.º da LTFP;
6. Nos termos do n.º 5 do artigo 158º da LTFP, o presente despacho é tornado público por afixação em local próprio e na página eletrónica.

CUMPRASE TAL COMO NELE SE CONTÉM.

Paços do Concelho, 12 de janeiro de 2022

A Presidente da Câmara Municipal,